



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                                         |   |
|---------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                            | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                              | 2 |
| Decretos .....                                          | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                          | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                     | 3 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação ..... | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.533/2023

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos do Departamento de Obras com reforma de Prédio Público. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,55% do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo

classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | FICHA | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.04 - Departamento de Obras                       |       |           |
| 15.452.0006.1.004 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 235   | 15.000,00 |
| Total da Suplementação                              |       | 15.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | FICHA | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.04 - Departamento de Obras                       |       |           |
| 15.452.0007.1.005 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 241   | 15.000,00 |
| Total da Anulação                                   |       | 15.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 20 de julho de 2023.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 3 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



## Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"  
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"  
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023

**PREÂMBULO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e emissão de documentação para o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico personalizado para os servidores da Câmara Municipal pelo período de 12 meses.

1- A Câmara Municipal de Pardinho/SP, através de seu Pregoeiro, a fim de adequar os termos do certame licitatório com a legislação atual e principalmente com o entendimento jurisprudencial atual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna público à todas as empresas interessadas a Retificação do Edital de Pregão Presencial n. 01/2023, nos seguintes termos:

1.1- Nos termos do art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista a presente retificação, quanto à data, hora e local da realização do Pregão Presencial, passará a constar do Edital o seguinte:

- **DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:**

*Dia 03 de agosto de 2023 às 10h*

- **CREDENCIAMENTO:**

*Das 9h às 10h para todas empresas*

*LOCAL: Câmara Municipal de Pardinho*

- **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:**

*Câmara Municipal de Pardinho, sito à Rua Batista Caldarão, 25, Pardinho - SP, 18640-000, Vila Santa Terezinha, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h horas até o dia 2 de agosto de 2023. Pelo site na Câmara até a data da realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes no endereço [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br).*

1.2- Com relação aos esclarecimentos, passa a constar o seguinte:

- *A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Pardinho na Rua Batista Caldarão, nº25, Vila Santa Terezinha, Pardinho/SP, CEP: 18640-000, iniciando-se no dia 03 de agosto e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.*

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)  
e-mail: [camara@camarapardinho.sp.gov.br](mailto:camara@camarapardinho.sp.gov.br) site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)

*habo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 4 de 5



### *Câmara Municipal de Pardinho*

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”  
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”  
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

1.3- Quanto ao item “VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO” do Edital em testilha, fica incluído o item “6.5.1.”, com a seguinte redação:

- *6.5.1. Em razão do disposto na Lei n. 14.442/2022 e art. 175 do Decreto n. 10.854/2021, e em decorrência do recente posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não serão aceitas propostas com taxas negativas.*

1.4- Quanto ao item “VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO”, os itens “6.7.” e “6.11” passarão a vigorar com as seguintes redações:

- *6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global do tipo menor taxa de administração, observada a redução mínima entre os lances de 0,10% (um décimo por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL POR LOTE**, nessa fase, os representantes das empresas habilitadas, poderão entrar em contato com a sede da empresa quantas vezes forem necessárias com tempo máximo de cinco minutos por ligação;*
- *6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do tipo menor taxa de administração, decidindo motivadamente a respeito.*

1.5- Quanto à adequação do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, no Capítulo “VIII – PAGAMENTO”, o item “8.2” passara a constar com a seguinte redação:

- *8.2. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação do valor do cartão alimentação, multiplicados pela quantidade de valores fornecidos e acrescida a taxa de administração ofertada pelo licitante, que deverá ser igual ou superior a 0% (zero por cento);*

1.6- Para correção e adequação do Edital, no “ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO”, a “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”, em seu “§18”, item “XIII”, passará a constar com a seguinte redação:

- *XIII – não será cobrada nenhuma taxa administrativa ou outro valor para substituição dos cartões eletrônicos e respectivas senha de utilização, por vencimento do prazo de validade ou para reemissão dos mesmos (2ª Via).*

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)  
e-mail: [camara@camarapardinho.sp.gov.br](mailto:camara@camarapardinho.sp.gov.br) site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)

*Julio*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 846

Página 5 de 5



### *Câmara Municipal de Pardinho*

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”  
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”  
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

1.7- Para a pretendida adequação do Edital, no “ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO”, a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”, fica incluído o “§3º”, que disporá o seguinte:

- § 3º - O percentual da taxa de administração ofertada é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2- No mais, mantém-se as demais disposições e previsões do Edital e seus anexos do presente Pregão Presencial n. 01/2023, devendo a presente ser publicada no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Pardinho/SP, 20 de julho de 2023.



**ÍTALO DE CAMPOS VICENTINI**

**Pregoeiro**



Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)  
e-mail: [camara@camarapardinho.sp.gov.br](mailto:camara@camarapardinho.sp.gov.br) site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: daab-f802-0aea-c51e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 846, ano V, veiculado em 21 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 21/07/2023 às 08:27:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/daab-f802-0aea-c51e>